



## RESOLUÇÃO Nº 024, de 06 de setembro de 2017.

*Dispõe sobre a definição de valores para pagamento de diárias a conselheiros de direitos da criança e do adolescente e tutelares com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA:*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

**Considerando:** os incisos XIII e XIV do Art. 32 da lei municipal nº 891, de 06 de abril de 2010;

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o valor das diárias dos membros do Conselho dos Direitos e Conselheiros Tutelares:

I – o valor da diária para membros do Conselho dos Direitos e Conselheiros Tutelares é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

II - as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do conselheiro, considerando-se como diária fração superior a 12 (doze) horas, desde que exija pernoite.

III - inexistindo o pernoite, o conselheiro será ressarcido das despesas, mediante a solicitação anterior a data da viagem de Empenho Estimado à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Parágrafo único. As notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos contábeis deverão estar em nome do próprio conselheiro.

**Art. 2º** Compete ao Presidente autorizar viagens, despesas com passagem e pagamentos de diárias, após deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º As autorizações a que se refere o caput ficam condicionadas a apresentação da proposta formal com a finalidade da missão.

§2º A apresentação da proposta poderá ser entregue em até um dia da data da reunião ordinária, no entanto, a data do evento não poderá ocorrer antes do prazo de 30 (trinta) dias.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5577

2

---

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Paulo Cesar Pereira**

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 2.603 de 05 de maio de 2017